

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 17/4/2013, Seção 1, Pág. 17.

Portaria nº 322, publicada no D.O.U. de 17/4/2013, Seção 1, Pág. 15.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.		UF: RJ
ASSUNTO: Credenciamento do <i>campus</i> fora de sede da Universidade Estácio de Sá (UNESA), a ser instalado no Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Luiz Fernandes Dourado		
e-MEC N°: 201201601		
PARECER CNE/CES N°: 394/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/11/2012

I – RELATÓRIO

A Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., mantenedora da Universidade Estácio de Sá – UNESA apresentou, através do processo e-MEC, 201201601, pedido de criação de *campus* fora de sede, no Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

A Universidade Estácio de Sá é uma Instituição de Ensino Superior, mantida pela UNESA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Rua do Bispo, 83, Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, 20.261-063, credenciada pela Portaria MEC, 592, de 29/11/1988, publicada no DOU de 30/11/1988. A IES Possui IG 3 (três) em 2010 e Conceito Institucional em 2012, 4 (quatro).

O artigo 24, caput, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, determina que as universidades poderão pedir credenciamento de *campus* fora de sede em Município diverso da abrangência geográfica do ato de credenciamento em vigor, desde que no mesmo Estado.

O *campus* fora de sede integrará o conjunto da universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia (art. 24, § 1º). O pedido de credenciamento de *campus* fora de sede processar-se-á como aditamento ao ato de credenciamento, aplicando-se, no que couber, as disposições processuais que regem o pedido de credenciamento (§ 2º). É vedada a oferta de curso em unidade fora da sede sem o prévio credenciamento do *campus* fora de sede e autorização específica do curso (§ 3º).

O artigo 57, II, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, estabelece que os pedidos de criação de *campus* fora de sede devem tramitar como aditamento ao ato de credenciamento.

Os pedidos de criação de *campus* fora de sede dependem de avaliação *in loco* e pagamento da taxa respectiva (art. 57, § 2º).

O pedido de aditamento, após análise documental, realização das diligências pertinentes e avaliação *in loco*, quando couber, será apreciado pela Secretaria competente, que elaborará parecer e minuta da Portaria de ato autorizativo com a alteração dos dados objeto do aditamento, encaminhando o processo ao CNE, para deliberação (art. 57, § 4º).

Do Pedido de Credenciamento de Campus Fora de Sede da UNESA

A avaliação *in loco* das condições institucionais para o credenciamento de *campus* fora de sede foi realizada, no período de 27 a 31/5/2012, pelos avaliadores Roberto Tomas, Décio dos Santos Pinto Júnior e Magali Benjamim de Araújo, designados pelo INEP.

A avaliação *in loco* (94470) considerou as seguintes dimensões: a) organização institucional, b) corpo social, c) instalações físicas, além dos requisitos legais.

De acordo com os avaliadores, “o *Campus de Teresópolis da Universidade Estácio de Sá* possui áreas administrativas e pedagógicas que se constituem em sala para Diretoria e Secretaria Acadêmica, sala de Professores com 04 (quatro) mesas redondas e 08 (oito) cadeiras e com computador com acesso a internet. A IES oferece uma sala compartilhada para as Coordenações de Cursos e sala para a CPA com uso específico pelas Coordenações de Cursos com computadores com acesso a internet. Possui uma sala para as discussões das atividades de Pesquisa e de Extensão e um espaço destinado para reunião das atividades pedagógicas e administrativas. As instalações administrativas estão equipadas segundo a finalidade e oferecem condições adequadas aos requisitos de dimensão limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade.

A IES dispõe de um Auditório com capacidade para cerca de 300 pessoas, equipado segundo a finalidade, além de uma sala para conferência. As salas de aula atendem adequadamente aos requisitos limpeza, iluminação, acústica, ventilação e conservação porém possuem dimensão insuficiente considerando o total de vagas dos cursos previstos. Há três equipamentos de multimídia, encontram-se bem conservados e serão utilizados de acordo com agendamento.

As instalações sanitárias, com sanitários masculino e feminino nos três andares do prédio, possuem espaço físico, iluminação, ventilação e limpeza satisfatória. No segundo andar do prédio, foi constatado a presença de sanitários masculino e feminino adaptados para o atendimento de portadores de necessidades especiais.

O Campus dispõe de espaço físico destinado à convivência, lazer e cantina além de um ginásio coberto. As instalações gerais para as atividades de lazer permitem a circulação de pessoas portadoras de necessidades especiais proporcionando de forma plena, a prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural.

O Campus da IES se localiza em área urbana que permite facilidade para atendimento as necessidades de alimentação, transporte, comunicação e com estacionamento nas proximidades, oferecendo suficiente satisfação aos discentes, corpo técnico-administrativo e docentes, como informado no PDI. O acesso ao Campus se dá através de rampa íngreme e de escadas. Foi constatado in loco, principalmente para atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais, que está sendo instalado um elevador para melhoria do acesso.

A biblioteca possui uma área interna reservada ao acervo, sala para pesquisa com 3 computadores, com acesso a internet, sendo um deles com sistema de leitor para portadores de necessidades visuais, sala de estudos contemplando 03 cabines individuais, sala de vídeo e duas salas para estudos em grupo. O acervo encontra-se tombado com patrimônio da Universidade Estácio de Sá. A biblioteca não possui periódicos, jornais e revistas impressas. As instalações para acervo e funcionamento atendem adequadamente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação, conforto, horários de atendimento e espaços para estudos individuais e em grupo.

A biblioteca possui um sistema informatizado de acesso ao acervo através da Rede Pergamum com programas e aplicativos tecnologicamente atualizados. Parte do acervo está disponibilizada on line com facilidade de localização de capítulos e/ou páginas de livros básicos e complementares. A tecnologia utilizada permite diferentes formas de pesquisa, reserva de livros on line, acesso via Internet atendendo plenamente as demandas de utilização do acervo.

A política de atualização e expansão do acervo envolverá ações onde a aquisição prospectará a implantação de novos cursos, com previsão orçamentária considerando as indicações dos Colegiados e Coordenação de Cursos.

O Campus possui 02 laboratórios de informática com 15 e 18 computadores, conectados a internet, destinados aos alunos. As máquinas encontram-se atualizadas e razoáveis condições de uso, considerado o total de vagas dos cursos previstos.

O relatório de avaliação apresenta as seguintes considerações finais:

Esta comissão, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, e considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento), atribuiu os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1 4

Dimensão 2 4

Dimensão 3 4

Conceito final: 4 (quatro)”

No Relatório de Avaliação consta, ainda, que “IES apresenta condições de acesso para portadores de necessidades especiais” (Dec. 5.296/2004).

Considerações da Secretaria

Diante do exposto, considerando o constante no artigo 24 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, manifestamo-nos favoráveis ao credenciamento do *campus* fora de sede da Universidade Estácio de Sá (UNESA), localizado na Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 750, Tijuca, Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, 25.953-201. Este *campus* fora de sede integrará o conjunto da universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia.

Considerações do Relator

O processo em tela apresenta elementos que demonstram tratar-se de Instituição comprometida com a oferta de Educação Superior. Em síntese, de acordo com o relato dos avaliadores *in loco*, a instituição atende a todas as dimensões apresentando condições adequadas para o credenciamento do *campus* fora de sede.

Por fim, considerando que o processo foi devidamente instruído, apresentado todas as informações de forma clara e consistente, sugerido seu deferimento pela SERES, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) desse órgão colegiado o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do *campus* fora de sede da Universidade Estácio de Sá (UNESA), sediado no Município de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda, com sede Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a ser instalado na Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 750, Tijuca, Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com oferta inicial dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Curso Superior em Tecnologia em Logística e Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

Nos termos do § 1º do artigo 24 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, o *campus* ora credenciado integrará o conjunto da Universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia.

Brasília (DF), 8 de novembro de 2012.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente